



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO
Superintendência de Logística - SLOG

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2021/SLG/ALE/RO

1.OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição e instalação de espelhos no interior do subsolo, térreo e todos os demais pavimentos da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A aquisição do objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

3. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando o **Pregão Eletrônico nº 015/2021/PPP/ALE/RO**, bem como o **Pregão Eletrônico nº 017/2021/PPP/ALE/RO**, através dos quais foram feitas licitações para contratação de empresa para aquisição e instalação de espelhos, tendo a primeira sido declarada fracassada e a segunda deserta.

3.2. Considerando os sucessivos aumentos no preço do vidro, tendo em vista os efeitos econômicos da pandemia, bem como o aumento do dólar, pois os dois maiores insumos para a produção de vidro, a barrilha (importada), e o gás natural (cotado em dólar), são afetados por isso.

3.3. Considerando o **DESPACHO Nº 017/2021/PPP/ALE/RO**, onde a Comissão Permanente de Pregão opina pela não vantajosidade da aquisição através de Registro de Preços e sugere que a aquisição e instalação de espelhos seja feita com entrega imediata.

3.4. Considerando a necessidade de atendimento das demandas dos gabinetes parlamentares, secretarias, superintendências e demais setores administrativos, trazendo ao interior da edificação predial melhor utilidade, ampliação da luminosidade e conforto aos parlamentares, servidores e cidadãos, e a necessidade dos espelhos em todos os banheiros desta casa de leis, para fins de higiene, sempre mantendo o padrão e harmonia existente no local.

3.5. Dessa forma, justifica-se a abertura de processo licitatório para aquisição e instalação de espelhos no interior do subsolo, térreo e todos os demais pavimentos da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES MÉTRICAS, QUANTIDADES E MATERIAIS.

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO
Superintendência de Logística - SLOG

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Área (M²)
1	Espelho cristal (vidro+prata), incolor, com espessura 6 (mm), acabamento Bisotê de 30 (mm), e instalados utilizando fita dupla face estrutural de no mínimo UHB 25 e espessura mínima de 30 mm, nivelados com a superfície onde será fixado, com garantia de instalação de, no mínimo, 06 meses, conforme a necessidade da ALE/RO.	43,28 m²

4.1. Os quantitativos foram estimados com base em levantamento técnico conforme comunicação interna nº19/DENGE/2021 realizado pela SEEAR, e servirá tão somente de subsídio aos licitantes na formulação das propostas.

QUANTITATIVO ESTIMADO				
SUBSOLO				
AMBIENTE	LARGURA (M)	ALTURA (M)	PERÍMETRO (M)	ÁREA (M²)
Vestiário Masc.	2,00	0,80	5,60	1,6
Vestiário Fem.	2,10	0,80	5,80	1,68
Wc Feminino 1	1,20	0,80	4,00	0,96
Wc Masculino 1	1,20	0,80	4,00	0,96
Wc Feminino 2	1,20	0,80	4,00	0,96
Wc Masculino 2	1,20	0,80	4,00	0,96
Acessível	0,40	0,80	2,40	0,32
ÁREA TOTAL DO SUBSOLO			29,80	7,44

4º PAVIMENTO TORRE				
AMBIENTE	LARGURA (M)	ALTURA (M)	PERÍMETRO (M)	ÁREA (M²)
Wc Gab. Secretaria de Modernização	0,40	0,80	2,40	0,32
Wc Gab. 1ª Secretaria	0,40	0,80	2,40	0,32
ÁREA TOTAL DO 4º PAVIMENTO TORRE			17,60	0,64

5º PAVIMENTO				
AMBIENTE	LARGURA (M)	ALTURA (M)	PERÍMETRO (M)	ÁREA (M²)
Wc Feminino	1,20	0,80	4,00	0,96
Wc Masculino	1,20	0,80	4,00	0,96
Acessível	0,40	0,80	2,40	0,32
Wc Gab. Dep. Chiquinho	0,90	0,80	3,40	0,72

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO
Superintendência de Logística - SLOG

Wc Gab. Dep. Cabo Jhony	0,90	0,80	3,40	0,72
Wc Gab. Dep. Cirone Deiró	0,90	0,80	3,40	0,72
ÁREA TOTAL DO 5º PAVIMENTO			20,60	4,40

6º PAVIMENTO				
AMBIENTE	LARGURA (M)	ALTURA (M)	PERÍMETRO (M)	ÁREA (M²)
Wc Feminino	1,20	0,80	4,00	0,96
Wc Masculino	1,20	0,80	4,00	0,96
Acessível	0,40	0,80	2,40	0,32
Wc Gab. Dep. Alex Silva	0,90	0,80	3,40	0,72
Wc Gab. Dep. Jair Montes	0,90	0,80	3,40	0,72
Wc Gab. Dep. Laerte Gomes	0,90	0,80	3,40	0,72
ÁREA TOTAL DO 6º PAVIMENTO			20,60	4,40

7º PAVIMENTO				
AMBIENTE	LARGURA (M)	ALTURA (M)	PERÍMETRO (M)	ÁREA (M²)
Wc Feminino	1,20	0,80	4,00	0,96
Wc Masculino	1,20	0,80	4,00	0,96
Acessível	0,40	0,80	2,40	0,32
Wc Gab. Dep. Ismael Crispim	0,90	0,80	3,40	0,72
Wc Gab. Dep. Sargento Eyder	0,90	0,80	3,40	0,72
Wc Gab. Dep. Marcelo Cruz	0,90	0,80	3,40	0,72
ÁREA TOTAL DO 7º PAVIMENTO			20,60	4,40

8º PAVIMENTO				
AMBIENTE	LARGURA (M)	ALTURA (M)	PERÍMETRO (M)	ÁREA (M²)
Wc Feminino	1,20	0,80	4,00	0,96
Wc Masculino	1,20	0,80	4,00	0,96
Acessível	0,40	0,80	2,40	0,32
Wc Gab. Dep. Neidson	0,90	0,80	3,40	0,72
Wc Gab. Dep. Alan Queiroz	0,90	0,80	3,40	0,72
Wc Gab. Dep. Ezequiel	0,90	0,80	3,40	0,72
ÁREA TOTAL DO 8º PAVIMENTO			20,60	4,40

9º PAVIMENTO				
AMBIENTE	LARGURA (M)	ALTURA (M)	PERÍMETRO (M)	ÁREA (M²)
Wc Feminino	1,20	0,80	4,00	0,96

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO
Superintendência de Logística - SLOG

Wc Masculino	1,20	0,80	4,00	0,96
Acessível	0,40	0,80	2,40	0,32
Wc Gab. Dep. Lazinho da Fetagro	0,90	0,80	3,40	0,72
Wc Gab. Dep. Cassia Muleta	0,90	0,80	3,40	0,72
Wc Gab. Dep. Edson martins	0,90	0,80	3,40	0,72
ÁREA TOTAL DO 9º PAVIMENTO			20,60	4,40

10º PAVIMENTO				
AMBIENTE	LARGURA (M)	ALTURA (M)	PERÍMETRO (M)	ÁREA (M²)
Wc Feminino	1,20	0,80	4,00	0,96
Wc Masculino	1,20	0,80	4,00	0,96
Acessível	0,40	0,80	2,40	0,32
Wc Gab. Dep. Áelcio da Tv	0,90	0,80	3,40	0,72
Wc Gab. Dep. Jean Oliveira	0,90	0,80	3,40	0,72
Wc Gab. Dep. Luizinho	0,90	0,80	3,40	0,72
ÁREA TOTAL DO 10º PAVIMENTO			20,60	4,40

11º PAVIMENTO				
AMBIENTE	LARGURA (M)	ALTURA (M)	PERÍMETRO (M)	ÁREA (M²)
Wc Feminino	1,20	0,80	4,00	0,96
Wc Masculino	1,20	0,80	4,00	0,96
acessível	0,40	0,80	2,40	0,32
Wc gab. Dep. Adelino	0,90	0,80	3,40	0,72
Wc Gab. Dep. Geraldo	0,90	0,80	3,40	0,72
Wc Gab. Dep. Rosangela	0,90	0,80	3,40	0,72
ÁREA TOTAL DO 11º PAVIMENTO			20,60	4,40

12º PAVIMENTO				
AMBIENTE	LARGURA (M)	ALTURA (M)	PERÍMETRO (M)	ÁREA (M²)
Wc Feminino	1,20	0,80	4,00	0,96
Wc Masculino	1,20	0,80	4,00	0,96
Acessível	0,40	0,80	2,40	0,32
Wc Gab. Dep. Lebrão	0,90	0,80	3,40	0,72
Wc Gab. Dep. Anderson Pereira	0,90	0,80	3,40	0,72
Wc Gab. Dep. Alex Redano	0,90	0,80	3,40	0,72
ÁREA TOTAL DO 12º PAVIMENTO			20,60	4,40

Área Total de Espelho				43,28 m²
------------------------------	--	--	--	----------------------------



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO
Superintendência de Logística - SLOG

QUANTITATIVOS DE ESPELHOS ALE/RO 2021			
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	m²
Espelho 2,10m x 0,80 m	UND	1	1,68
Espelho 2,00m x 0,80 m	UND	1	1,60
Espelho 1,20m x 0,80 m	UND	20	19,20
Espelho 0,90m x 0,80 m	UND	24	17,28
Espelho 0,40 x 0,80 m	UND	11	3,52
		TOTAL DE ESPELHOS LEVANTADO (M2)	43,28 m²

4.2. A especificação da necessidade dos espelhos com espessura 6 (mm), justifica-se pelo fato de maior durabilidade, segurança e qualidade do material solicitado.

4.2.1. Afirmando a necessidade do acabamento Bisotê de 30 (mm) em todas as peças de espelhos.

4.3. Todos os custos de instalação serão de responsabilidade do fornecedor, o qual deverá proceder com zelo e cautela, cuidando para permitir a circulação de ar e evitando o acúmulo de água no verso do espelho, afim de evitar queda e oxidação.

4.3.1 O fornecedor, após o recebimento da nota de empenho e as medidas de cada unidade, deverá realizar visita técnica para verificação dos locais a serem instalados.

5. CUSTO ESTIMADO

5.1. O custo estimado para aquisição – materiais especificados no item 4 deste Termo de Referência, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, será ajustado no momento da pesquisa de preços a ser realizada pelo setor da Superintendência de Compras e Licitações.

6. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

6.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, nos termos do artigo 15, § 7º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, por se tratar de apenas um produto licitado.

7. SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

7.1. O objeto do certame será solicitado de forma ÚNICA E IMEDIATA, conforme medidas fornecidas pela Superintendência de Logística de acordo com base em levantamento técnico realizado pela SEEAR da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, mediante Ordem de Compra emitida pela ALE/RO, para que a Vencedora possa providenciar a disponibilização do objeto nas condições exigidas neste Termo de Referência.

8. DA ENTREGA, RECEBIMENTO e INSTALAÇÃO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO
Superintendência de Logística - SLOG

8.1. A empresa vencedora deverá ser responsável pela instalação dos espelhos quando solicitados, nas dependências da Assembleia Legislativa, situada na Avenida Farquar, 2562 – Olaria, Palácio Marechal Rondon Porto Velho – RO, CEP: 76.801-189.

8.1.2 - Horário de recebimento: das 08:00 às 13:30 horas.

8.2. No ato da entrega dos objetos e serviços deverá a empresa apresentar a nota fiscal com as devidas descrições, quantidades e marca dos produtos, em conformidade com o edital e proposta aceita da licitante vencedora.

8.2.2. Os objetos deste certame deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas de forma a permitir completa segurança durante o transporte e estoque.

8.2.3. A empresa terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, para entregar os materiais e instalados nos quantitativos solicitados.

8.2.4. O recebimento provisório dos materiais e serviços dar-se-á por servidor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Assembleia Legislativa, mediante aceite na fatura/nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes do Edital.

8.2.5. A Comissão de Trabalho Especial de Recebimento de Materiais e Serviços da ALE/RO, procederá a análise dos materiais quanto a quantidade e qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, bem como se a empresa os entregou idênticos em todas as especificações, conforme proposta de preços aceita pela Comissão de Pregão.

8.2.6. Os materiais deverão conter especificações das características peculiares de cada lote e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de validade/garantia e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

8.3. Ocorrendo qualquer divergência, a Comissão de Trabalho Especial de Recebimento de Materiais e Serviços da ALE/RO, rejeitará o(s) material (is), ficando suspenso o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, até que a empresa providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para esta Assembleia Legislativa.

8.4. A substituição dos produtos rejeitados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções deverá ocorrer em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5. Constatada a adequação dos materiais aos termos pactuados, a Comissão de Recebimento emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

8.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, devendo ser observadas as condições acima referidas.

8.7. A empresa se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente a este Poder Legislativo ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na fase de entrega dos produtos.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO
Superintendência de Logística - SLOG

8.8 Os espelhos deverão ser cuidadosamente cortados, com contornos nítidos, sem folga excessiva com relação ao suporte, nem conter defeitos, como extremidades lascadas, pontas salientes e cantos quebrados.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(Base Legal: Portaria nº 7, de 13 de abril de 2015; Lei nº 11.101/2005; Lei nº 8.666/1993, artigo 30, inciso II).

9.1. Comprovação de aptidão para o desempenho e atividade pertinente com o objeto desta licitação, consistente na apresentação de, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da Empresa, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou serviços de características semelhantes ao objeto licitado.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1. Os materiais e equipamentos de instalação deverão estar em obediência às condições de segurança, qualidade e as especificações preceituadas em Normas Técnicas – ABNT e recomendações técnicas de cada fabricante das ferramentas e materiais fornecidos.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A ALE-RO promoverá o acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, a fiscalização do material ficam designados os servidores do Departamento solicitante /ALE-RO. A fiscalização pela ALE-RO não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na entrega do material, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATADA**:

11.1. Entregar os materiais, objetos, serviços de manutenção e instalação em conformidade do estabelecido no Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos de qualquer natureza no prazo máximo de 30 dias corridos.

11.2. No ato da entrega dos materiais a empresa vencedora nomeará um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos objetos adjudicados;

11.3. Cumprir fielmente os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência;

11.4. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à embalagem no local de entrega;

11.5. Responsabilizar-se total e integralmente pela entrega dos materiais com as devidas garantias;

11.6. Responsabilizar-se pela reposição dos materiais que não estejam compatíveis com as especificações, no máximo em 05 dias úteis;

11.7. Entregar os materiais em embalagens convenientes;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO
Superintendência de Logística - SLOG

11.8. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou terceiros por culpa de defeitos ocultos, descobertos futuramente, nas ferramentas e materiais adquiridos;

11.9. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos materiais entregues. O fato dos materiais não virem a serem entregues de acordo com as normas e/ou descrição, não significa tolerância ou aquiescência por parte de fiscalização;

11.10. Realizar o fornecimento das ferramentas e materiais decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Termo de Referência ;

11.11. A empresa vencedora deverá providenciar a substituição no prazo de 5 (cinco) dias dos produtos entregues que apresentem defeitos e que não esteja em conformidades com as Normas Técnica ABNT;

11.12. Os espelhos deverão ser entregues nas dimensões previamente determinadas, obtidas através de medidas realizadas pelo fornecedor nos suportes de espelho já instalados, de modo a evitar cortes e ajustes durante a colocação.

11.13. Os espelhos deverão ser cuidadosamente cortados, com contornos nítidos, sem folga excessiva com relação ao suporte, nem conter defeitos, como extremidades lascadas, pontas salientes e cantos quebrados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATANTE**:

12.1. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento dos objetos;

12.2. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os materiais;

12.3. Efetuar regularmente o pagamento dos materiais entregues;

12.4. Aprovar ou reprovar os materiais após a vistoria e entrega dos mesmos no Almoxarifado;

12.5. Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos materiais pela CONTRATADA;

12.6. Fiscalização exercida pela CONTRATANTE terá, em especial, poderes para acompanhar e sustar a entrega dos materiais que esteja em desacordo com as especificações;

12.7. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da certificação da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, contendo preço unitário e o valor total. Deverá conter, também, nome do banco, código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO
Superintendência de Logística - SLOG

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo CONTRATADA, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada pela Comissão do Trabalho Especial de Acompanhamento, fiscalização e Recebimento de Serviços, Bens de Consumo e bens Permanentes da ALE/RO, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

13.2. O pagamento será efetuado em até **5 (cinco) dias úteis** caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e acima deste valor em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, conforme estabelecido no art. 9 da Resolução 395 de 4 de abril de 2018;

13.3. Após efetivação do pagamento pela administração, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal do fornecedor, devendo possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Prestação de Serviços, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a ALE/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de representação do documento corretamente preenchido.

13.5. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e IN/CONJUNTA nº 294, de 04 de fevereiro 2003, será retido na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Contratada, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção do Simples Nacional, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006.

13.6. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

13.7. A nota fiscal ou fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, na Avenida Farquar, nº 2561, Bairro Olaria, CEP 76801-911, Porto Velho-RO.

13.8. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta indicada pela contratada.

13.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a detentora da ata de registro de preço não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela ALE/RO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/ nota fiscal serão calculados – mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria – por meio de aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO
Superintendência de Logística - SLOG

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$

$I = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

14. DO FORO

14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo de Referência.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

15.2. A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites de artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) da (s) CONTRATADA (s).

15.3. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.4. AS questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer Outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, I, "d", da Constituição Federal.

15.5 As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando-se a lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e aptitude de legislação aplicável vigente.

15.6 Registre-se que a manifestação por parte desta Secretaria Administrativa fica adstrita às cláusulas contratuais gerais, relativas aos objeto do Termo de Referência, quais sejam: obrigações, pagamento, qualificação, vigência, fiscalização, critério de julgamento, entrega e recebimento, sanções e penalidades, enquanto em relação a definição do objeto, quantitativo especificações e a forma de execução, são de responsabilidade exclusiva do setor solicitante.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO
Superintendência de Logística - SLOG

Porto Velho/RO, 30 de agosto de 2021

15. DAS ASSINATURAS

Solicitado por:

Elaborado por:

Gisely Beck Gonçalves Salton
Superintendente de Logística

Wiliam Marques Valim
Assessor Especial

Revisado por:

Vanessa Franco Alves
Assessora Técnica

Sandra Viana Teles
Chefe de Elaboração
de Divisão de T.R.

Hermes Henrique Redana Nascimento
Secretário Administrativo

Marcos Oliveira de Matos
Secretário Geral

Aprovo o presente Termo de Referência
Termos do **artigo 7º § 2º, inciso I, Lei Federal nº 8.666/93.**